



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº 90 - PLENÁRIO
(à PEC nº 133, de 2019)



SF/19310.44750-09

Art. 1º. O art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 133/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 40.

.....

.....

§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa EMENDA SUPRESSIVA é o de excluir o termo “quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo conjunto de dependentes” do § 7º do art. 40, o qual permite benefícios previdenciários em valor inferior ao salário-mínimo.

Esta vedação foi aceita pela PEC 6/2019 apenas ao Regime Geral de Previdência Social, porém de forma ilógica restou mantida a possibilidade de benefício inferior ao salário-mínimo a dependentes de segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social.

É sabido que este Senador proponente desta emenda é aguerrido lutador em favor do salário-mínimo. Logo, em hipótese alguma, é facultado permitir que qualquer benefício previdenciário seja pago em valor inferior àquilo que já é o mínimo, o básico para subsistência.

Não encontra mínima lógica no sistema que pretende manter a Ordem Social que a pensão, benefício substituidor dos rendimentos do

Recebido em 17/08/19
Hora: 08:40
Cleton Alves Camargo
Matrícula: 106050 SLSF/SGM



Página: 1/4 16/09/2019 09:32:08

4557ea03a0311efe8dfa71f4fb19d80f0094283





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

segurado, seja inferior ao básico para uma subsistência digna. Se o Estado pretendo o Bem-Estar, por que, então, não o garantirá minimamente?

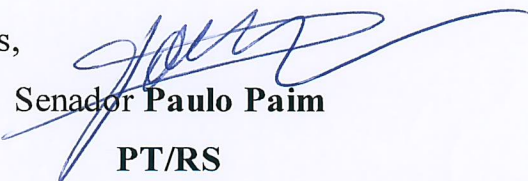
Diante de todo o exposto, essa emenda visa suprimir o dispositivo contido no § 7º do art. 40 e do inciso V do artigo 201 da Constituição Federal, dado pela PEC 06/2019, por ser flagrantemente inconstitucional, causar retrocesso de conquistas sociais e desafiar o bom senso da interpretação do preâmbulo constitucional atualmente relegado pelas casas legislativas.

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

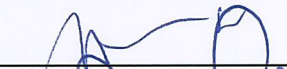
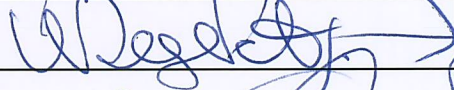
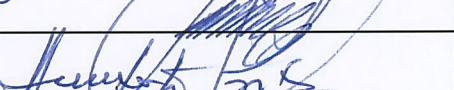
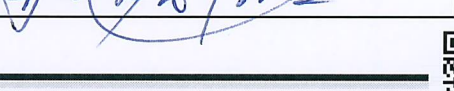
Desnaturar a Constituição com reformas é o mesmo que rasga-la!

Suprimir este absurdo é medida que se impõe para preservação do bem-estar e da Ordem Social e para o tratamento igualitário entre os dependentes de regimes previdenciários.

Sala das sessões,


Senador Paulo Paim

PT/RS

1	STYVENSON	
2	HEINZE	
3	VENEZIANO	
4	Conrado	
5	TELMAIRIO	
6	Humberto	



SF/19310.44750-09

Página: 2/4 16/09/2019 09:32:08

4557ea03a0311efe8dfa71f4fb19d80f0094283





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

7	REGUFFE	
8	RAJURE	
9	WAGNER	Wagner
10	EDUARDO GILDO	
11	PLAIO	
12	PAULO ROCHA	
13	ELIZIANE	
14	CONTINIO	
15	ROSE	
16	ZENARDE	
17	ORIOVISTO	
18	LAIER	
19	CIRIO	
20	OTTO	
21	DIUELA	
22	MURRO	
23	SIMONE	
24	ANNS	
25	LUCAS	
26	WEVERTON	
27	RAUDOLFE	



SF/19310.44750-09

Página: 3/4 16/09/2019 09:32:08

4557ea03a0311efe8dfa71f4fb19d80f0094283





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

28	<i>Luiz P. Paim</i>	<i>PA</i>
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		



SF/19310.44750-09

Página: 4/4 16/09/2019 09:32:08

4557ea03a0311efe8dfa71f4fb19d80f0094283

